



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

DESPACHO

Tendo-se em vista a solicitação de termo aditivo (realinhamento de preço), do contrato nº 02/2021, requerido pela empresa Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda, determino o seguinte:

- 1 – Autue-se o presente procedimento e junte-se cópia das principais peças do processo de contratação efetivado a época, incluindo o contrato e aditivos;
- 2 – Após encaminhe-se para o setor jurídico para manifestação;
- 3 – Em seguida encaminhe-se para o setor de contabilidade para que sejam realizados os cálculos com base nas notas apresentadas para verificar o valor correspondente a alteração.

São Jorge D'Oeste – PR, 10 de agosto de 2022.

José Maria Ferreira

Presidente do Legislativo

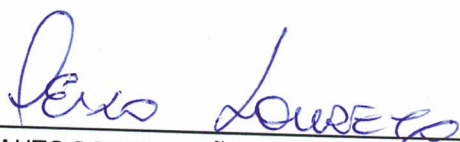
REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, empresa atuante no ramo de Combustível, estabelecida na Av Prefeito Adelarte Debortoli, 832, Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 82.456.989/0002-98, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço da Gasolina comum de R\$ 6,84 para R\$ 5,22 fornecendo, para tanto, as notas fiscais de entrada necessárias para a satisfação das exigências, e ao custos legais, conforme Dispensa de Licitação nº 02/21 da Câmara Municipal de Vereadores do dia 14/01/2021, já que o preço vendido na Dispensa acima citada, não cobre mais os custos da mercadoria em questão, considerando o percentual de baixa de R\$ 1,62 entre as Notas Fiscais de compra em anexo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

São Jorge d'Oeste, 09/08/2022



AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA

82.456.989/0002-98

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA

CNPJ 82.456.989/0002-98 - I.E. 9066181-91

Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 832 - centro

E-mail: lourenco@gmail.com

São Jorge d'Oeste - PR

Câmara de Vereadores
São Jorge d'Oeste - PR

10/08/2022

RECEBIDO

ELIAN COSTA

Recebi(emos) de **VIBRA ENERGIA S.A** os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº.: 000351859

SÉRIE:

**VIBRA ENERGIA S.A**
ENDER.: Salvador Scheneider 2570
BAIRRO: BOQUEIRAO
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR
CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA **1**
Nº:000351859
SÉRIE:
FOLHA:1/1


CHAVE DE ACESSO
4122 0834 2742 3302 1100 5500 0000 3518 5918 4589 2480
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141220184011775 05.08.2022 07:04:04

NSCR. EST.
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.
4010653504

CNPJ
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA

CNPJ/CPF
82.456.989/0002-98

DATA EMISSÃO
05.08.2022

ENDEREÇO
AV PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI 832

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
85575-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
05.08.2022

MUNICÍPIO
SAO JORGE D OESTE

FONE/FAX
00000046536158

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9086618181

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

DATA

QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS

QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS																											
CÁLCULO DO IMPOSTO																											
BASE CÁLCULO ICMS																											
0,00		VALOR DO ICMS		0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.		0,00		VALOR ICMS SUBST.		0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		48.453,00											
VALOR DO FRETE		0,00		VALOR DO SEGURO		0,00		DESCONTO		0,00		DESP. ACESSÓRIAS		0,00		VALOR DO IPI		0,00		VALOR TOTAL DA NOTA		48.453,00					
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS																											
RAZÃO SOCIAL																											
AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA				FRETE P/ CONTA				C.ANTT				PLACA VEICULO				UF				CNPJ/CPF							
RODOVIA BR PR 281 KM-80 80				1 - Dest/Rem								AZT0504 AWC4H13				PR				82.456.989/0001-07							
				MUNICÍPIO								UF				INSCR. ESTADUAL											
				DOIS VIZINHOS																							
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERACAO		PESO BRUTO		PESO LIQUIDO																	
00000		GRANEL						7.498,000 KG		7.498,000 KG																	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA
POSTO STOCK	"Win DANFE_A4"											%ICMS %IPI
0000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	160	5655	L	10.000,000	4,8453	48.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
ONU	3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II											
ICMS	retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 46.752,00 - ICMS retido R\$ 8.415,36											
IPI	não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF											
Boletim	Conf: 050002294079											
Envelope	Amostra Testemunha: F9999999 / F9999999											

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
0,00

VALOR DO ISSQN
0,00

OS ADICIONAIS

FORMACÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Orista: ROQUE GERALDO EMILIO Nº do lacre: 78979461 78979462 78979463 78979464 78979465 78979466 78979467 78979468 78979469 78979470 78979481 78979482 78979483 78979484 Nº do re: 78979485 Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados a óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 3409880 - Faturamento: 0173002923 - Conceito de Pesquisa: POSTO LOUR N. Transporte: 9097514 FOB - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente identificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

Recebi(emos) de **VIBRA ENERGIA S.A** os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000348065
SÉRIE:

**VIBRA ENERGIA S.A**
ENDER.: Salvador Scheneider 2570
BAIRRO: BOQUEIRAO
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA **1**
Nº:000348065
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO
4122 0334 2742 3302 1100 5500 0000 3480 6515 4213 8898

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141220065570608 21.03.2022 10:10:40

NSCR. EST.
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.
4010653504

CNPJ
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA

CNPJ/CPF
82.456.989/0002-98

DATA EMISSÃO
21.03.2022

ENDERECO
AV PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI 832

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
85575-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
21.03.2022

MUNICIPIO
SAO JORGE D OESTE

FONE/FAX
00000046536158

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9086618181

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

DATA
CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE CÁLCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.

0,00

VALOR ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

51.767,20

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

51.767,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA

FRETE P/ CONTA
1 - Dest/Rem

C.ANTT

PLACA VEICULO
AZT0504 AWC4H13

UF
PR

CNPJ/CPF
82.456.989/0001-07

ENDERECO
RODOVIA BR PR 281 KM-80 80

MUNICIPIO
DOIS VIZINHOS

UF
PR

INSCR. ESTADUAL
3230191696

QUANTIDADE
8000

ESPECIE
GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
5.997,000 KG

PESO LÍQUIDO
5.997,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA	
												%ICMS	%IPI
PSTOCK-000.078	"Win DANFE_A4"; GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	8.000,000	6,4709	51.767,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU	3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II												
ICMS	retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 44.960,00 - ICMS retido R\$ 13.038,40												
IPI	não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF												
Boletim	Conf: 05000236212												
Envelope	Amostra Testemunha: F99999999												

CÁLCULO DO ISSQN
CR. MUNIC.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

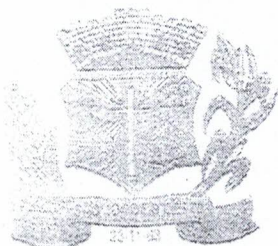
0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

NOTAS ADICIONAIS
FORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Origem: ROQUE GERALDO EMILIO Nº do lacre: 78981701 78981702 78981703 78981704 78981705 781706 78981707 78981708 78981709 78981710 78981716 78981717 Escopo do Certif.ISO-9001, QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tigo
Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0252230681 - Faturamento: 0171306264 -
Credito de Pesquisa: POSTO LOUR N. Transporte: 4034497102 FOB - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e armazenados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências regulamentação.

RESERVADO AO FISCO



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

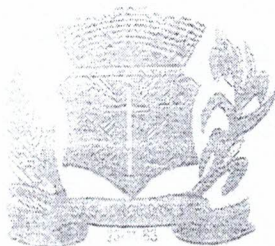
Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

*Contrato de empresa para fornecimento de combustível para Veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo licitatório de Dispensa 02/2021, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR** e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA.***

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede na Rua Concordia, 428, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada por seu Presidente José Maria Ferreira, brasileiro, unido estavelmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.945-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 645.904.299-34, residente e domiciliado na Rua Udo Freisleben, Quadra nº 09, Lote nº 01, Bairro Ciro Poyer, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e de outro, a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 82.456.989/0002-98, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste, na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 832, esquina com a Rua Norberto Jelonschrua, centro, São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Adelar Lourenço**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.482.229-62, portador da cédula de identidade RG nº 6.137.926-6, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 628, Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da dispensa de licitação nº 02/2021, a qual faz parte do presente contrato e, pelas cláusulas seguintes:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.200 (um mil e duzentos litros) litros de gasolina comum, para ser utilizada no veículo oficial do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, de acordo com as especificações da dispensa de licitação 02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.220,00 (Cinco mil e duzentos e vinte reais).

Item	Nome do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total R\$
1	GASOLINA COMUM		1.200	litros	4,35	5.220,00
Valor Total R\$.....						5.220,00

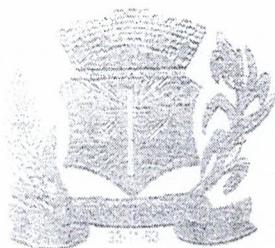
CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o consumo final do produto e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria da Câmara Municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada, sendo o fornecimento de forma parcelada de acordo com a necessidade, devendo a entrega ser imediata a solicitação.

4.2 - O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de entrega imediata, durante o período de vigência do contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(INS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos, devendo ser produto de qualidade que atenda as especificações e exigências técnicas prevista na legislação aplicável ao fornecimento de combustível.

5.2- O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Administração da Contratante.

5.4 - O produto fornecido deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante, e aquelas apresentadas na proposta pela contratada e legislação aplicável ao objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O produto, objeto desta licitação, deverá ser entregue na sede(cidade) deste Município de São Jorge D'Oeste, no endereço da contratada (posto de combustível - Auto Posto Lourenço), sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da contratante, devendo a entrega ser imediata a solicitação e a partir da data de assinatura do contrato;

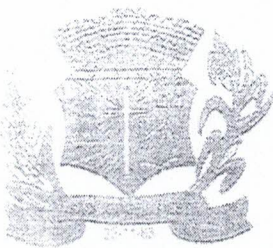
6.2. O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de entrega imediata, durante o período de vigência do contrato.

CLAUSULA SETIMA -DO PAGAMENTO:

7.1 - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal mensal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal o Número desta dispensa de Licitação e Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado de forma parcelada mensal, em até 05 (cinco) dias da emissão e aceitação da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

7.5 - No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto a BANCO OFICIAL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	30	01.031.0001.2001	3.3.90.30.01.02	00001

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o senhor CLAIR MARIANO DA COSTA, brasileiro, maior, capaz, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste- PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 025.076.229-38, residente e domiciliado no Rua Aloisio Pooter nº 186 Bairro Jardim das Orquídeas, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - São obrigações da Contratante:

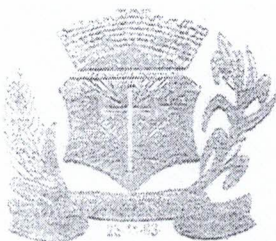
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

9.2 - São obrigações da Contratada:

- a) O fornecimento do objeto da presente licitação dentro do prazo;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- c) Fornecer conforme solicitado, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de entrega, quando solicitado/requisitado o fornecimento, durante a vigência do contrato.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

- a) Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- e) presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.866/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará Impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93

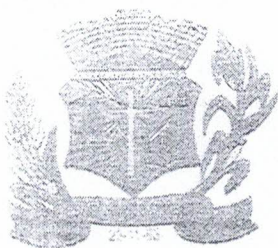
11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Legislativo do Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Dispensa de Licitações n.º 02/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante da Dispensa de Licitações n.º 02/2021, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitações n.º 02/2021.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

13.5 - A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 14 de Janeiro de 2021.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante

Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda
CNPJ: 82.456.989/0002-98
Contratada

Testemunhas:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2021

Dispensa de Licitação nº. 02/2021

Termo Aditivo de Realinhamento de Preço ao Contrato nº 02/2021, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE-PR** e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente neste ato representada por seu Presidente **José Maria Ferreira**, brasileiro, unido estavelmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.945-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 645.904.299-34, residente e domiciliado na Rua Udo Freisleben, Quadra nº 09, Lote nº 01, Bairro Ciro Poyer, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 82.456.989/0002-98, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste, na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 832, esquina com a Rua Norberto Jelonsch, centro, São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Celso Lourenço**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG sob nº 6.500.010-5 e inscrito no CPF sob nº 024.187.379-77, residente e domiciliado à Rua Luiz Poyer, 865, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, PR, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Contrato nº 02/2021**, e seus aditivos, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021,



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

tem entre si, ajustados o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, o qual trata de: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, PARA USO DE VEÍCULOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, que será regido pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato**. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, para Gasolina Comum.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 8.208,00 (Oito mil, duzentos e oito reais)**, assim distribuídos:

Lote	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
01	Gasolina Comum	1.200	litros	R\$ 6,84	R\$ 8.208,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, bem como pelo contido na 7.2, do contrato nº 02/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do contrato passará a ser de **R\$ 8.208,00 (Oito mil, duzentos e oito reais)**.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 04 de abril de 2022.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante

Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda
CNPJ: 82.456.989/0002-98
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.456.989/0002-98
Certidão nº: 26589250/2022
Expedição: 17/08/2022, às 10:20:38
Validade: 13/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.456.989/0002-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027561319-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.456.989/0002-98**
Nome: **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA
CNPJ: 82.456.989/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:06 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **9FA8.AE8D.1650.D934**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.456.989/0002-98

Razão Social: AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA

Endereço: RUA ATILIO FONTANA 3040 / JD CONCORDIA / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081502110808400769

Informação obtida em 17/08/2022 10:25:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 573/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 01/10/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHT82QEMXM4XJXRQ5

REQUERENTE: AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

120687

CNPJ/CPF

82.456.989/0002-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

120687

ENDEREÇO

AVENIDA PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI, 832 - ***** - Centro CEP: 85575000 São Jorge d'Oeste - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de

produtos perigosos, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Observações:

São Jorge d'Oeste, 03 de Junho de 2022

Emitido por: Sonia Franceschina



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO Nº. 04/2022

ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Interessado: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Termo Aditivo ao contrato nº 02/2021 (Dispensa de Licitação nº 02/2021), em razão de requerimento de reajuste de preços de combustível.

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer expedido no regular exercício das funções atribuídas ao cargo de Assessoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste – PR, notadamente no tocante à interpretação e aplicação da legislação local, em especial quando confrontada com a Constituição Federal.

Mediante convocação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, a Assessoria foi instada a exarar parecer a respeito de solicitação de reajuste de preço para manutenção do contrato nº 02/2021 (Dispensa de Licitação nº 02/2021), através de termo aditivo.

A contratada apresentou requerimento de reajuste de preço, tendo em vista a redução do preço da Gasolina Comum, verificando-se, conseqüentemente, o decréscimo nos valores do combustível fornecido a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR.

Depreende-se ainda, que conforme o sexto termo aditivo, o preço da gasolina comum cotado ao momento era de R\$ 6,64 (Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), após a proposta de reequilíbrio, a gasolina passa para R\$ 5,22 (Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), ocorrendo um decréscimo de R\$ 1,62 (Um Real e Sessenta e Dois Centavos).

Em razão do despacho do senhor Presidente, determinou-se a autuação do processo, juntada de cópia do contrato e principais peças do



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

processo de contratação, bem como a elaboração de parecer jurídico e calculo pelo setor de contabilidade para apuração do percentual de redução.

É o relatório

Trata-se da verificação dos aspectos jurídicos-formais do requerimento para realização de aditivo de reajuste de preço.

Passamos a análise.

2. DAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CONSULTA

Conforme o contido no contrato nº 02/2021, a empresa requerente foi contratada para fornecimento de gasolina comum pelo preço ajustado de R\$ 4,35 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos) por litro, sendo que posteriormente, através do sexto termo aditivo, houve o realinhamento dos preços para R\$ 6,64 (Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Na data de 09/08/2022, a empresa contratada apresentou requerimento de reajuste de preço da gasolina comum, que passa a ser de R\$ 5,22 (Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), ocorrendo um decréscimo de R\$ 1,62 (Um Real e Sessenta e Dois Centavos).

Precipuamente, destaca-se que a questão afeta ao princípio do equilíbrio econômico.

Denota-se que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

No que tange o realinhamento econômico-financeiro, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".

A doutrina e a jurisprudência possuem entendimento pacífico quanto à existência do direito da contratada ao reajustamento de preços, desde que preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

Nesse sentido descreve o doutrinador Hely Lopes Meirelles:

Esse reajuste de preços é uma conduta contratual autorizada por lei, para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência de imprevisão das partes contratantes; ao revés, é previsão de uma realidade existente, que vem alterando a conjuntura econômica em índices insuportáveis para o executor de obras, serviços ou fornecimentos de longa duração. Diante dessa realidade nacional, o legislador pátrio institucionalizou o reajuste de preços nos contratos administrativos, facultando às partes adotá-lo ou não, segundo as conveniências da Administração, em cada contrato que se firmar.

Além disso, a cláusula 7.2 do contrato nº 02/2021, prevê possibilidade de recomposição, permitindo o reajuste dos valores, em manutenção ao equilíbrio econômico-financeiro.

Ressalta-se que as notas fiscais anexas ao requerimento demonstram a efetiva redução do valor da gasolina comum.

Em relação ao valor de redução, cabe ao setor de contabilidade da presente Câmara Municipal a elaboração do cálculo para verificação do reajuste informado no pedido, realmente corresponde a variação do



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

preço contido na comparação das notas fiscais apresentadas e se encontra-se dentro do limite previsto contratualmente.

A presente análise esta adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto do processo, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários.

Portanto, tratando-se os cálculos de matéria afeta a competência do setor de contabilidade, o presente procedimento, antes de concedido o realinhamento, deverá ser encaminhado ao setor competente para a apresentação do respectivo cálculo.

3. DAS CONCLUSÕES

Em razão do exposto, expresso entendimento opinativo, pela possibilidade do pretendido reajuste dos preços do contrato nº 02/2021 (Dispensa de Licitação nº 02/2021), para o efetivo reequilíbrio econômico-financeiro, devendo o mesmo se dar na forma de termo aditivo ao contrato, desde que atenda as exigências legais para a manutenção do mesmo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Jorge D'Oeste – PR, 10 de Agosto de 2022.

Camille Sangaletti
CAMILLE BARBARA SANGALETTI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PR 101.207



CERTIDÃO

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ MARIA FERREIRA**

Presidente do Legislativo Municipal

Que em atendimento ao despacho do senhor Presidente do Legislativo Municipal, informo:

Em notas apresentadas o valor da Gasolina Comum, estava em R\$ 6,4709 e na outra nota o valor do litro de gasolina baixou para R\$ 4,8453, ou seja, houve uma redução de R\$ 1,62 no valor da unidade do litro de gasolina, de uma nota para outra.

Se aplicarmos o valor sobre o preço unitário por litro estabelecido na última nota fiscal nº 000.009.914 do dia 28/06/2022 que estava R\$ 6,84 o litro e teve redução de R\$ 0,1,62 e o valor do litro passou a ser de R\$ 5,22.

Portanto entendo, de acordo com os cálculos, que o valor de reajuste para redução pedido está correto.

Sendo a presente expressão da verdade.

São Jorge D'Oeste, 10 de agosto de 2022

Eliane Pompeo Da Silva.

Contadora



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2021

Dispensa de Licitação nº. 02/2021

Termo aditivo de Realinhamento de Preço ao Contrato nº 02/2021, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE-PR** e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente neste ato representada por seu Presidente **José Maria Ferreira**, brasileiro, unido estavelmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.945-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 645.904.299-34, residente e domiciliado na Rua Udo Freisleben, Quadra nº 09, Lote nº 01, Bairro Ciro Poyer, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 82.456.989/0002-98, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste, na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 832, esquina com a Rua Norberto Jelonsch, centro, São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CELSO LOURENÇO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG sob nº 6.500.010-5 e inscrito no CPF sob nº 024.187.379-77, residente e domiciliado à Rua Luiz Poyer, 865, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do **Contrato nº 02/2021**, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, tem entre si, ajustados o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, o qual trata de: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, PARA USO DE**



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

VEÍCULOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, que será regido pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor do contrato em razão do decréscimo no preço do combustível, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A recomposição corresponde a diminuição nos preços, conforme notas fiscais de compra do fornecedor para Gasolina Comum.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada obriga-se a fornecer o produto objeto do contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 6.264,00 (Seis Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais), assim distribuídos:

Lote	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
01	Gasolina Comum	1.200	Litros	R\$ 5,22	R\$ 6.264,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, bem como pelo contido na Cláusula Sétima, item 7.2, alínea "a", do contrato nº 02/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Com a recomposição de valores, decorrente deste termo aditivo, o preço global do contrato passará a ser de R\$ 6.264,00 (Seis Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste – PR, 12 de agosto de 2022.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante

Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda
CNPJ: 82.456.989/0002-98

Contratada

┌ AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98 - I.E. 90866181
Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 832 - cent
E-mail: lourençosj@gmail.com
└ São Jorge D'Oeste - PR

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

Contratante: Câmara Municipal De Vereadores De São Jorge D'oeste – PR

Contratada: Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda – CNPJ nº 82.456.989/0002-98

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor do contrato em razão do decréscimo no preço do combustível, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A recomposição corresponde a diminuição nos preços, conforme notas fiscais de compra do fornecedor para Gasolina Comum.

Valor unitário do Litro da Gasolina: R\$ 5,22 (Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor total do aditivo: R\$ 6.264,00 (Seis Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

Data da assinatura: 15/08/2022.

Jose Maria Ferreira

Presidente Do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

Contratante: Câmara Municipal De Vereadores De São Jorge D'oeste – PR

Contratada: Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda – CNPJ nº 82.456.989/0002-98

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor do contrato em razão do decréscimo no preço do combustível, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A recomposição corresponde a diminuição nos preços, conforme notas fiscais de compra do fornecedor para Gasolina Comum.

Valor unitário do Litro da Gasolina: R\$ 5,22 (Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor total do aditivo: R\$ 6.264,00 (Seis Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

Data da assinatura: 15/08/2022.



Jose Maria Ferreira

Presidente Do Legislativo Municipal

Ced384795